

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020  
PROCESSO Nº 20202170041/PMA/CPL  
VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2020 – OBJETO:  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE  
VEÍCULOS E MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE  
PEÇAS.

Aos 12º dias do mês de Agosto do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, com sede Administrativa na Avenida Moreira Lima nº 13, 1º Andar, Centro, Cidade de Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº: 12.277.351/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**, (brasileiro), (alagoano), (casado), portador da cédula de nº: 77.276 SSP/AL, inscrito no CPF nº: 571.529.004-00, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica a empresa **JOSÉ GALDINO FILHO EIRELI - EPP**, (*Auto Peças e Serviços São José*) inscrita no CNPJ sob o nº 31.781.762/0001-04, com sede na Rodovia AL 110, nº 2305 – Salão E, Bairro: Canafistula, Município de Arapiraca/AL, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ GALDINO FILHO** (casado), (empresário), residente e domiciliado na Rua Ernesto Firmino dos Santos, nº 15, Aptº : 101, Bairro: Cavaco, Município de Arapiraca/AL, portador do RG nº: 404.374 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº: 129.596.934-34, e daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº: 155/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, firma a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 Junho de 1993, mediante as seguintes condições

### 1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual prestação de **SERVIÇOS TERCERIZADOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINALMENTE UTILIZADOS PELOS FABRICANTES, TROCA E COMPLEMENTAÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUÍDOS EM GERAL E FILTROS, SERVIÇOS DE RODAS, LUBRIFICAÇÃO DE MODO EM GERAL, SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E CAPOTARIA, SISTEMA ELÉTRICO E HIDRAULICO, CAIXA DE MARCHA E DIFERENCIAL, BORRACHARIA E GUINCHO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Anadia/AL, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital 06/2020, *Pregão Eletônico* nº 001/2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - LINHA LEVE (MOTOCICLETA, CARRO PEQUENO E CAMINHONETE)						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	DESCONTO	VALOR TOTAL C/DESCONTO	MARCA
1	700	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do Município com valor Hora/Homem (hora trabalhada)	R\$ 66.458,00	36.00%	R\$ 42.533,12	Própria
2	3.000	Serviço de Guincho	R\$ 17.700,00	36.00%	R\$ 11.328,00	Própria
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR ESTIMADO	DESCONTO	VALOR TOTAL C/DESCONTO	MARCA
3	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referencia a tabela de preços do fabricante deduzindo o percentual de descontos informado na proposta		R\$ 93.911,30	36.00%	R\$ 60.103,23	Genuina Original ou Similar
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>			<b>R\$ 178.069,30</b>	<b>36.00%</b>	<b>R\$ 113.964,35</b>	cento e treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais, e trinta e cinco centavos

LOTE 02 - LINHA PESADA (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO)						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	DESCONTO	VALOR TOTAL C/DESCONTO	MARCA
1	700	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do Município com valor Hora/Homem (hora trabalhada)	R\$ 86.325,75	36.00%	R\$ 55.248,48	Própria
2	3.000	Serviço de Guincho	R\$ 20.190,00	36.00%	R\$ 12.921,60	Própria
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		VALOR ESTIMADO	DESCONTO	VALOR TOTAL C/DESCONTO	MARCA
3	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referencia a tabela de preços do fabricante deduzindo o percentual de descontos informado na proposta		R\$ 111.342,59	36.00%	R\$ 71.259,26	Genuina Original ou Similar
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>			<b>R\$ 217.858,34</b>	<b>36.00%</b>	<b>R\$ 139.429,34</b>	cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos

LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	DESCONTO	VALOR TOTAL C/DESCONTO	MARCA



1	700	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do Município com valor Hora/Homem (hora trabalhada)	R\$ 208.246,50	36.00%	R\$ 133.277,76	Própria
2	3.000	Serviço de Guincho	R\$ 22.500,00	36.00%	R\$ 14.400,00	Própria
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>		<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>VALOR TOTAL C/ DESCONTO</b>	<b>MARCA</b>
3	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referencia a tabela de preços do fabricante deduzindo o percentual de descontos informado na proposta		R\$ 60.000,00	36.00%	R\$ 38.400,00	Genuína Original ou Similar
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>			<b>R\$ 290.746,50</b>	<b>36.00%</b>	<b>R\$ 186.077,76</b>	<b>cento e oitenta e seis mil, setenta e sete reais, e setenta e seis centavos</b>

<b>TOTAL GERAL DOS LOTES 01 ,02 E 03</b>	<b>R\$</b>	<b>439.471,45</b>
<b>QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS, E QUARENTA E CINCO CENTAVOS</b>		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. CLAÚSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Anadia/AL. (Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento).*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

CODIGO	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMERCIO E SERVIÇOS
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
07	SECRETARIA DE VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

#### 4. CLAÚSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*



**5. CLAÚSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. CLAÚSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 7. CLAÚSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CLAÚSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

- 8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
- 8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*




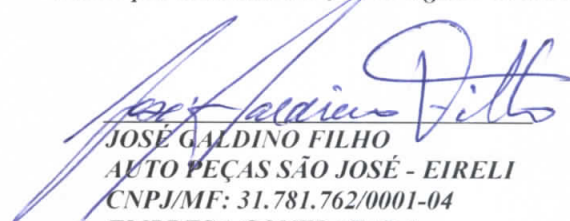
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
GESTÃO DE CONTRATOS



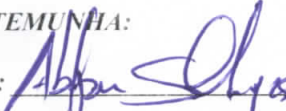
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Município de Anadia/AL, 12 de Agosto de 2020.


  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA  
PREF. MUNIC. DE ANADIA/AL  
CNPJ/MF: 12.227.351/0001-19  
ÓRGÃO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ GALDINO FILHO  
AUTO PEÇAS SÃO JOSÉ - EIRELI  
CNPJ/MF: 31.781.762/0001-04  
EMPRESA CONTRATADA

I - TETEMUNHA:

NOME:   
CPF: 040.621.504.92

II - TETEMUNHA:

NOME:   
CPF: 116.835.184 18